ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 924/2026

Município de Tupanciretã/RS
Secretaria Municipal de Turismo e lazer
Necessidade da Administração:**Contratação de banheiros químicos para o evento da Abertura da Colheita de Soja: sendo** **3 banheiros químicos para o evento da Abertura da Colheita de Soja, no dia 20/03/2026, sendo que 1 (unissex) deverá ficar na propriedade rural na qual ocorrerá o ato de colheita na lavoura, e os outros 2 (unissex) na segunda propriedade Afuco, onde acontecerá a solenidade e protocolos do evento.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de banheiros químicos se faz necessária para um lugar adequado no evento de Abertura da Colheita de Soja,sendo que no momento da lavoura na propriedade rural necessita-se de um e para complementar a quantidade necessária de banheiros para o público presente na cerimonia durante o protocolo na segunda propriedade, será necessário mais dois.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tupanciretã, visto que o mesmo encontra-se em fase de desenvolvimento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço não continuado têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Caracteristícas do objeto:
Contratação de **3 banheiros químicos/ cabines sanitárias** para evento que atenda as necessidades sem conexão com água e esgoto, incluindo suporte e papel, além do mictório,devendo ser unissex.
A contratação será realizada por meio de compra direta, na modalidade dispensa por limite, na sua forma de 3 preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração
Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br e-mail: SECTL@tupancireta.rs.gov.br

No presente ano, ainda não foi adquirido tais produtos para a Secretaria de Turismo e lazer.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas que possuam os aparelhos disponíveis. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: [...]

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local e de fornecedores que estejam aptos a fornecer tais produtos (ex.: PNCP, sites da internet), e no site através de manifestações públicas, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 6289 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 2.200,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6289, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a compra com a empresa especializada para o fornecimento do produto descrito.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em vista disto, o princípio do parcelamento **não deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da compra.

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br e-mail: SECTL@tupancireta.rs.gov.br

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a compra pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
A Secretaria de Turismo e lazer,indicou servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) solicitação de orçamentos;
b) abertura de processo administrativo;
c) realização de documentação obrigatória;
d) verificação de disponibilidade financeira;
e) formalização de requisição LC;
f) geração de nota de empenho;
g) envio de empenho ao fornecedor;
h) entrega e fiscalização do produto;
i) assinatura de nota fiscal;
j) liquidação de empenho;
l) verificação de débitos e pagamento de empenho;
.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
O uso de banheiros quimícos exige cuidados rigorosos para evitar danos ecológicos e sanitários, seguindo este cuidado evitando contaminações.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais sustentáveis e ter um destino para o descarte final.

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br e-mail: SECTL@tupancireta.rs.gov.br

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tupanciretã,03 de março de 2026.

Guilherme Mirasso Lemes
Secretario de Turismo e lazer
Matrícula funcional nº 7317-2

Bianca Moreira Digarais
Chefe de setor Turismo e lazer
Matrícula funcional nº 7319-9

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br e-mail: SECTL@tupancireta.rs.gov.br